



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, DE 19 DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 79, da Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibirarema, passa a vigorar com alteração no seu *caput*, no seu parágrafo único e com a inclusão do inciso V, na seguinte conformidade:

Art. 79. *O pessoal do Quadro do Magistério poderá ser afastado do exercício do emprego, respeitando o interesse da Administração Municipal, a pedido do Departamento de Educação, Cultura e Esporte do Município, nas seguintes situações:*

I –

II –

III –

IV –

V – *participar nas organizações das atividades educacionais, culturais, esportivas, turísticas e tradicionais do Município de Ibirarema, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do emprego.*

Parágrafo único. *Se a participação de que trata o inciso IV deste artigo, ocorrer durante o ano, será concedida mediante autorização do Departamento de Educação, Cultura e Esporte do Município.*



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete